

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE CULTURA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objeto deste termo de referência é a **Contratação da atração Musical: JUNIOR VILLA NOVA para apresentação no dia 17/02/2026, nas festividades Carnavalescas 2026 – “AQUI A FOLIA ACONTECE - ANO II” a serem realizadas no Município da Água Preta/PE.**

1.1 2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRAÇÃO E ESCOLHA DA ATRAÇÃO

2.1 A necessidade da contratação dessa atração se deve ao evento que comemora o Carnaval do Município, sendo esta data parte de nosso calendário de festividades.

2.2 As atrações que compõe a programação das Festividades neste Município são potencialmente conhecidas pelo público de toda a região norte/nordeste, é consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, haja vista que o mesmo realiza shows em muitos estados por todo o país.

Júnior Villa Nova, inicia sua carreira na música gospel, no ano de 1990, com a idade de 8 anos, onde permaneceu até o ano de 2010. No início de 2011, com o cenário sertanejo universitário aquecido, inicia sua carreira profissional, saindo do gospel, totalmente independente, agora solo, como cantor e compositor Júnior Villa Nova.

Com sua banda, segue compondo e cantando em diversos eventos culturais e particulares. Participando de programas de rádios e TVs, se fazendo conhecido na sua região e cidades círculos vizinhas. Levando sua arte com muita paixão por onde passava. Em 2017, pausa sua carreira como cantor, dedicando-se apenas as suas composições, fechando parcerias com alguns artistas conhecidos nacionalmente, tendo algumas de suas obras regravadas por eles, tais como: A taça e o vinho, Jeito cigano, entre outras. Após quatro anos longe dos palcos reacende sua paixão e o desejo da retomada com o público com a arte e com os palcos. Com um novo projeto autoral e interpretando clássicos da musica sertaneja lança um Ep. Pense no B.O. Com 3 musicas autorais e 12 regravações em um estilo peculiar da nossa região um forró bem sertanejado. Disponível em todas as plataformas de streaming, atraindo assim um publico jovem e os mais maduros. Inicialmente seria com o objetivo de cantar apenas musicas de outros artistas da nossa música porém atendendo aos desejos dos amigos e fãs, mudou para um projeto mais amplo, incluindo no



SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE CULTURA

seu repertório músicas de sua autoria e de grandes nomes do cenário nacional. Seu principal objetivo é oferecer ao seu público, amigos e fãs um show completo com músicas culturais, clássicas e músicas que seja atemporal do Carnaval ao São João.

Segue Redes Sociais e links:

Instagram: **@jrvillanovaoficial**

<https://www.lettras.mus.br/junior-villa-nova/>

<https://www.youtube.com/@JuniorVillaOficial>

<https://smd.suamusica.cd/PensenoBO>

2.3 Deve-se levar em conta também, o incentivo desta Secretaria de Cultura para a promoção e resgate a todas as datas comemorativas do município, enaltecer a identidade local, e nada melhor que uma artista que apresenta características compatíveis com o gosto popular e evento proposto, conforme documentação que segue este Termo de Referência.

2.4 E sendo o mesmo pretendido por esta Secretaria de Cultura, pela identificação com o tipo de evento **“Carnaval 2026 - Aqui a Folia Acontece”**, e pela razoabilidade do preço

apresentado pela empresa exclusiva, sendo este compatível com o tipo de show e apresentação que o artista oferece nos últimos tempos, conforme pode ser percebido na documentação anexa, bem como pela aceitabilidade da população aguapretana quanto a esta atração musical.

2.5 Portanto, quanto à consagração do artista pela crítica ou pela opinião pública, conforme estabelece o Inciso II do art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021, encontra-se na documentação apresentada pela empresa exclusiva e diligenciado, tais comprovações através de matérias de sites de internet, que divulga shows realizados, músicas, entrevistas, entre outros, que comprovam a consagração do(s) artista(s)/ grupo(s) musical(is).

2.6 Ainda a contratação do Inciso II do art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pode dar-se diretamente com o artista ou, como facultado pelo dispositivo legal, através de empresário exclusivo, como no caso específico acontece, podendo ser percebido através do contrato de exclusividade do artista com a empresa anexo aos documentos apresentados, que seguem em anexo.



SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE CULTURA

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA

3.1 A contratação direta da empresa: **PINA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 35.154.821/0001-67** se justifica por ser a mesma representante exclusiva da atração artística acima mencionada, em todo território nacional, conforme pode ser percebido no Contrato de exclusividade que seguem em anexo.

4. DO VALOR

4.1 O valor total para apresentação da Atração Musical: **JÚNIOR VILLA NOVA**, com valor de: **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**, quantia esta que será integralmente transferida para empresa contratada, conforme contrato de exclusividade em anexo.

5. DA JUSTIFICATIVA DO VALOR

5.1 O preço apresentado pela empresa exclusiva oferece compatibilidade com os valores praticados no mercado, conforme listado abaixo e que segue em anexo:

- **NOTA FISCAL Nº 00000481** celebrado entre a empresa “**PINA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**”, inscrita no **CNPJ Nº 35.154.821/0001-67**, e o Município de Recife - **CNPJ nº 11.508.942/0001-00**, Referente a contratação da apresentação artística do cantor Junior villa nova, no dia 27/02/2025 , RPA I, 19º desfile do bloco carnavalesco passaporte da folia, no ciclo carnavalesco 2025 termo de inex.1666/2025, SAC 260121/2025 GGAF/FCCR. No valor de: **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**;
- **NOTA FISCAL Nº 00000510** celebrado entre a empresa “**PINA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**”, inscrita no **CNPJ Nº 35.154.821/0001-67**, e o Município de Paulista - **CNPJ nº 10.408.839/0001-17**, Referente a contratação da apresentação artística do cantor Junior Villa nova, no dia 09/03/2025 , Paulista/PE, Com duração de 1h30. No valor de: **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**;
- **NOTA FISCAL Nº 00000591** celebrado entre a empresa “**PINA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**”, inscrita no **CNPJ Nº 35.154.821/0001-67**, e o Município de Gloria do Goitá- **CNPJ nº 11.049.814/0001-37**, Referente a contratação da apresentação artística do cantor Junior villa nova, realizado no dia 07 de Dezembro de 2025, as 21h com duração de 1h30, em, Com duração de 1h30. No valor de: **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**;
- **NOTA FISCAL Nº 00000591** celebrado entre a empresa “**PINA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**”, inscrita no **CNPJ Nº 35.154.821/0001-67**, e o Município de



SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE CULTURA

Gloria do Goitá- CNPJ nº 11.049.814/0001-37, Referente a contratação da apresentação artística do cantor Junior villa nova, realizado no dia 07 de Dezembro de 2025, as 21h com duração de 1h30, em, Com duração de 1h30. No valor de: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais);

- NOTA FISCAL Nº 00000580 celebrado entre a empresa “PINA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 35.154.821/0001-67, e o Município de Caruaru- CNPJ nº 11.474.400/0001-55, Referente a contratação da apresentação artística do cantor Junior Villa nova, dia 23 de julho 2025, às 23h00 no polo camarão, habilitado pelo edital são João 2025, conforme nota de empenho. No valor de: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais);

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Realizar o Show/Apresentação no dia e hora indicados pela Secretaria Municipal de Cultura da Água Preta;
- 6.2 Arcar com a remuneração e respectivos encargos de seu pessoal, sendo exclusivamente responsável pelos pagamentos e recolhimentos devidos;
- 6.3 A Contratada obriga-se a arcar com todos os custos das apresentações;
- 6.4 A Contratada se responsabilizará em completar a sonorização com os instrumentos musicais;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Para o melhor desempenho da apresentação, será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura da Água Preta, Palco para a acomodação dos equipamentos e apresentação dos músicos.
- 7.2 Efetuar os pagamentos de acordo com o contrato realizado;

8. DA VIGÊNCIA

- 8.1 A vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato, e o prazo da execução será por prazo certo e determinado, devendo a atração apresentar-se no dia e na hora fixada na programação pela Secretaria Municipal de Cultura da Água Preta.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias após a realização do show e apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.



SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE CULTURA

9.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

9.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

9.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

9.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

9.7 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

PCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA

02 PODER EXECUTIVO

02 26 SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE CULTURA

02 26 00 SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE CULTURA

13 Cultura

13 392 Difusão Cultural

13 392 1301 AÇÕES CULTURAIS



SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE CULTURA

13 392 1301 2650 0000 PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE FESTIVIDADES TRADICIONAIS,

FICHA: 213

3.3.90.39.00 CULTURAIS E OUTRAS CORRELATAS

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

11. DO LOCAL DE APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO

11.1 Centro do Município da Água Preta/PE.

12 PENALIDADES

12.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, previstas no Art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 as seguintes sanções:

- I. ADVERTÊNCIA, quando:
 - a) Dar causa a inexecução parcial do contrato:
 - a1) se não justificar pena mais grave.



SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE CULTURA

II. A penalidade de MULTA, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor contratado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir a(s) passagem(ns), entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição da(s) passagem (ns), nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor contratado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/2021, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

1. Na aplicação da sanção prevista no Inciso II do subitem 12.2, será facultada defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

III. Ficará IMPEDIDO de licitar e de contratar com o Município da Água Preta, pelo prazo de até 03(três) anos, quando:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE CULTURA

- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Quando não se justificar a imposição de pena mais grave.

IV. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar (Todos os Entes Federativos) pelo prazo de até 03(três) anos, quando:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) Também nos casos dos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº.14.133/2021, quando for o caso de impor pena mais grave.

12.3 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

13 DA PROGRAMAÇÃO

13.3 JÚNIOR VILLA NOVA – 17/02/2026

13.4 Duração do Show: 1h30min

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1 O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no Termo de Referência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;



ÁGUA PRETA
GOVERNO MUNICIPAL
Aqui o trabalho acontece!

Estado de Pernambuco
Governo Municipal da
Água Preta



SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE CULTURA

14.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

14.3 Definir como fiscal do contrato, o Sr. **Nadson Cristiano Trindade da Silva**, diretor Municipal de Comunicação, portaria nº 083/2025.

Água Preta, 06 de fevereiro de 2026.


JEFFERSON MARQUES DE MORAIS
Secretário Executivo Municipal de Cultura